



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 21 de janeiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL CGP E.E. JORGE FALEIROS, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

EDITAL

A Direção da(s) Escola(s) abaixo relacionada(s) torna pública a abertura de inscrição para professores interessados em exercer a **FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA**, conforme o contido na Resolução Seduc 53/2022, combinada com a Lei 1374/2022.

1. DAS ESCOLAS, DATAS, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO:

Nº de ordem	UNIDADES ESCOLARES	CIDADE	TIPOS DE SEGMENTO	VAGAS	E-MAIL
1	E. E. Jorge Faleiros	Patrocínio Paulista	Ensino Médio	02	e023073a@educacao.sp.gov.br

DATA DE INSCRIÇÃO: 22/01/2026 E 23/01/2026

LOCAL: As inscrições e as propostas de trabalho deverão ser encaminhadas para o e-mail da unidade escolar em que o candidato tenha interesse em apresentar a Proposta, contendo nome completo, e-mail, telefone para contato, situação funcional, formação e escola sede de exercício.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÕES:

- Ter os requisitos constantes no artigo 2º da Resolução Seduc 53/2022;
- Contar com, no mínimo 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

§ 1º - É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.93, de 16-07-2009.

§ 2º - O docente, classificado na unidade escolar, terá prioridade na indicação para designação de Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º - Em caso de indicação do docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o § 2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º - A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horáriado docente a ser designado.

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

O docente indicado para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica terá como atribuições o contido no Art. 4º da Resolução Seduc 53/2022:

- atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

- orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

- apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

- coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e recuperação;

- decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

- orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

- coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

- tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes em andamento, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

DA DOCUMENTAÇÃO:

Deverão ser apresentadas no ato da entrevista, os seguintes documentos:

RG;

CPF;

Declaração de que **não** exerce Acúmulo

de Cargos **ou que exerce** Acúmulo de Cargos, sendo que no último caso, os exercícios devem ser, obrigatoriamente, em escolas distintas.

Diploma de Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar;

Declaração **ÚNICA**, emitida e assinada pelo Diretor de Escola, contendo os seguintes itens:

tempo (em dias) de experiência como docente da rede estadual;

Situação Funcional - Titular (especificar se Readaptado) ou OFA - § 2.º do art.2.º da LC 1.010/2007 – Cat. F - especificar se Readaptado),

- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO CONTENDO:

Identificação completa, incluindo e-mail institucional e telefone;

Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meios

de resultados do SARESP ou de outras avaliações externas, do segmento/nível no qual pretende atuar;

Objetivos e descrições sintéticas que pretende desenvolver; e

Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

- DA ENTREVISTA INDIVIDUAL:

Os candidatos serão submetidos à Entrevista, presencial, com Comissão responsável em nível de Unidade Escolar, constituída por membros da Unidade Escolar, em **26/01/2026**, sendo que os respectivos horários serão agendados e divulgados aos candidatos inscritos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de **Coordenador de Gestão Pedagógica** será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar, em conformidade com o contido no Artigo 6º da Resolução Seduc 53/2022.

Incumbe ao **Coordenador de Gestão Pedagógica** estar ciente de que deverá ter conhecimento do disposto na Resolução Seduc 53/2022.

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Sra. Dirigente Regional de Ensino, pela Comissão de Supervisores de Ensino e pela respectiva Direção de Escola.